

Lei nº 2

de 11 de Janeiro de 1.966

Assunto : Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Governo Federal , através do I.B.R.A., o convênio de que trata a lei 4.504 , de 30 de Novembro de 1964 e decreto 56.792 , de 26 de Agosto de 1965.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho , 11 de Janeiro de 1966

José de Lima Franco Sobrinho
Prefeito Municipal